

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO KINEA
AGRO INCOME USD FIAGRO-IMOBILIÁRIO - CNPJ 51.641.681/0001-08**

Pelo presente Instrumento Particular, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 2.528, de 29 de julho de 1993, representada na forma do seu contrato social, na qualidade de administradora (“Administradora”) e **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 9.518, de 19 de setembro de 2007 (“Gestora”) do **KINEA AGRO INCOME USD FIAGRO - IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”) resolvem:

1. Adequar o inteiro teor do Regulamento do Fundo às disposições Resolução CVM nº 175/22, conforme alterada, dentre outros aprimoramentos redacionais, sem alterar as suas principais características, incluindo sua política de investimentos e remuneração, observado que a atualização conforme Anexo Normativo VI - Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio da Resolução CVM nº 175/22, será realizada oportunamente, no prazo regulamentar;
2. Considerando as disposições da Resolução CVM nº 175/22, estabelecer que o Regulamento passará a prever que, a partir da presente data, os cotistas terão responsabilidade limitada aos valores subscritos, observados os procedimentos previstos no Regulamento, de modo a alterar a denominação do Fundo para **“KINEA AGRO INCOME USD FIAGRO - IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”**.
3. Tendo em vista as deliberações acima, aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar em sua versão consolidada, conforme conteúdo constante no Anexo I ao presente instrumento.

São Paulo (SP), 26 de junho de 2025.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do Fundo

ANEXO I – VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO